



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2003.

DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de um Centro Integrado”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, instalado e denominado como **“CENTRO INTEGRADO NOVO ARCO-ÍRIS”**, o Centro localizado na Rua Oswaldo Cruz, Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 2015.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA

Secretario de Administração